

Lei n.: 00029/48

**CONCEDE AUXILIO A SOCIEDADE PORTO VELHO
LTDA.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a auxiliar a Sociedade Porto Velho Ltda, com serviços a serem executados no Bairro do Porto Velho até a importância de cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º O Prefeito Municipal entrará em entendimentos com a direção da sociedade, afim de verificar quais os serviços mais urgentes ao desenvolvimento do referido bairro.

Art. 3º Fica aberto um crédito especial, com a duração de dois anos, na importância de cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 05 de julho de 1948.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Manoel Castro Santos – Secretário

Publicada no Jornal A Semana 05.07.1948